

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Secretaria Municipal de Urbanismo  
SMURB-CIP

**PESQUISA DE ORIGEM**

NÚMERO: **0 2 2 / 2 0 1 6**

SOLICITANTE: **ENG. ELAINE VIANNA HÖHER**

SETOR: **SUPERVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO E INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS**

SOLICITAÇÃO VIA: **PROCESSO SEI Nº 16.0.000067940-6**

OBJETO DE PESQUISA: **ORIGEM DA PSG - PADRE CACIQUE PINHEIRA BORDA**

AERO 1/5000 - 1956: **116**

AERO 1/5000 - 1987: **2987 – 2 – F - III**

MACROZONA/UEU: **04/030**

PESQUISA: A PASSAGEM DE PEDESTRES, ASSIM COMO A ÁREA VERDE, TEVE ORIGEM NA LEI 2330/1961. A RESOLUÇÃO 845/81 ALTEROU O TRAÇADO E O ÚLTIMO AJUSTE FOI DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO 2341/11.

ANEXO: 1 – RESOLUÇÃO 845/81. 2 – RESOLUÇÃO 2341/11

Porto Alegre, 24 de Novembro de 2016.

Arq<sup>a</sup>. Katia Assis da Silveira Pinheiro  
Matr. 412056/3  
CIP-SMURB



ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TRAÇADO DO 1º PDDU

HOMOLOGO

EM 25 DE junho DE 19 81

*Guilherme Socias Villela*  
PREFEITO  
Guilherme Socias Villela

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e quatro de junho ----- do ano de mil novecentos e oitenta e um, face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21 de julho de 1979, aprova:

A modificação de traçado do 1º PDDU em área verde (B) e passagem para pedestres (A) entre as avenidas Padre Cacique, Pinheiro Borda e Capivari, como consta graficada na planta "2" anexa.

Porto Alegre, 24 de junho de 1981.

<i>[Signature]</i> PRESIDENTE	<i>[Signature]</i> CONSELHEIRO RELATOR
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



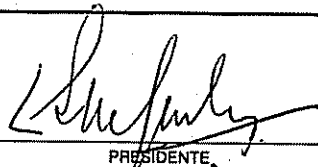
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TRAÇADO DO 1º PDDU

## JUSTIFICATIVA

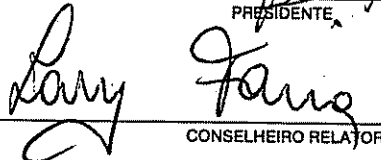
A ampliação de área verde (B) visa propiciar conformação mais adequada ao referido equipamento urbano. A nova posição da passagem de pedestres (A) configura solução que atende aos interesses dos particulares sem incorrer em inconvenientes aos aspectos da paisagem urbana.

Esta Resolução foi originada pelo processo nº 31.418/80

Porto Alegre, 24 de junho de 1981.



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



ESTALEIRO SO

G  
U  
A  
B  
A

PROC  
93.556

RUA ESTEVÃO CRUZ

AVENIDA

RUA ESTEVÃO CRUZ

R. 845/81

1

A.P.  
COM  
POTEN.  
DE  
RESERVA  
ECOLÓGICA

ESTALEIRO SO

G  
U  
A  
A  
B  
A

longear

CDM  
POTEN  
DE  
ESES  
ECONO  
MIA

PROC  
93.550

RUA ESTEVÃO CRUZ

AV. ALFREDO BORDA

AV. ANILAS

RUA VERCELHO

AVENIDA

AV. TAMAR

2

R. 845/81





ASSUNTO  
AJUSTE DE GRAVAME DE PASSAGEM DE PEDESTRES SITUADA NO QUARTEIRÃO FORMADO PELA AV. PINHEIRO BORDA, PELA AV. PADRE CACIQUE E PELA AV. JACUÍ, NA MACROZONA 04, UEU 030.

HOMOLOGO

Em 18/04/11

*Jose Fortunati*  
José Fortunati – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12/04/2011, EM FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

Ajuste de gravame da passagem de pedestres situada no quarteirão formado pela Av. Pinheiro Borda, pela Av. Padre Cacique e pela Av. Jacuí, na Macrozona 04, UEU 030.

*Márcio Bins Ely*  
Márcio Bins Ely  
Presidente

*Conselheiro Relator*  
Conselheiro Relator

- |                |           |                       |             |             |       |
|----------------|-----------|-----------------------|-------------|-------------|-------|
| <i>Jubanez</i> | UFRGS     | <i>Jorge de Jesus</i> | ASBEA       | <i>Juan</i> | RP1   |
| <i>Jubanez</i> | METROPLAN | <i>Jorge de Jesus</i> | AGADIE      | <i>Juan</i> | RP2   |
| <i>Jubanez</i> | DEM HAB   | <i>Jorge de Jesus</i> | ABES        | <i>Juan</i> | RP 3  |
| <i>Jubanez</i> | EPTC      | <i>Jorge de Jesus</i> | IPES        | <i>Juan</i> | RP 4  |
| <i>Jubanez</i> | GP        | <i>Jorge de Jesus</i> | OAB         | <i>Juan</i> | RP 5  |
| <i>Jubanez</i> | SPM       | <i>Jorge de Jesus</i> | SINDUSCON   | <i>Juan</i> | RP 6  |
| <i>Jubanez</i> | SMGAE     | <i>Jorge de Jesus</i> | SINDIMÓVEIS | <i>Juan</i> | RP 7  |
| <i>Jubanez</i> | SMOV      | <i>Jorge de Jesus</i> | STICC       | <i>Juan</i> | RP 8  |
| <i>Jubanez</i> | SMAM      | <i>Jorge de Jesus</i> | SERGS       | <i>Juan</i> | OCDUA |



ASSUNTO

AJUSTE DE GRAVAME DE PASSAGEM DE PEDESTRES SITUADA NO QUARTEIRÃO FORMADO PELA AV. PINHEIRO BORDA, PELA AV. PADRE CACIQUE E PELA AV. JACUÍ, NA MACROZONA 04, UEU 030.

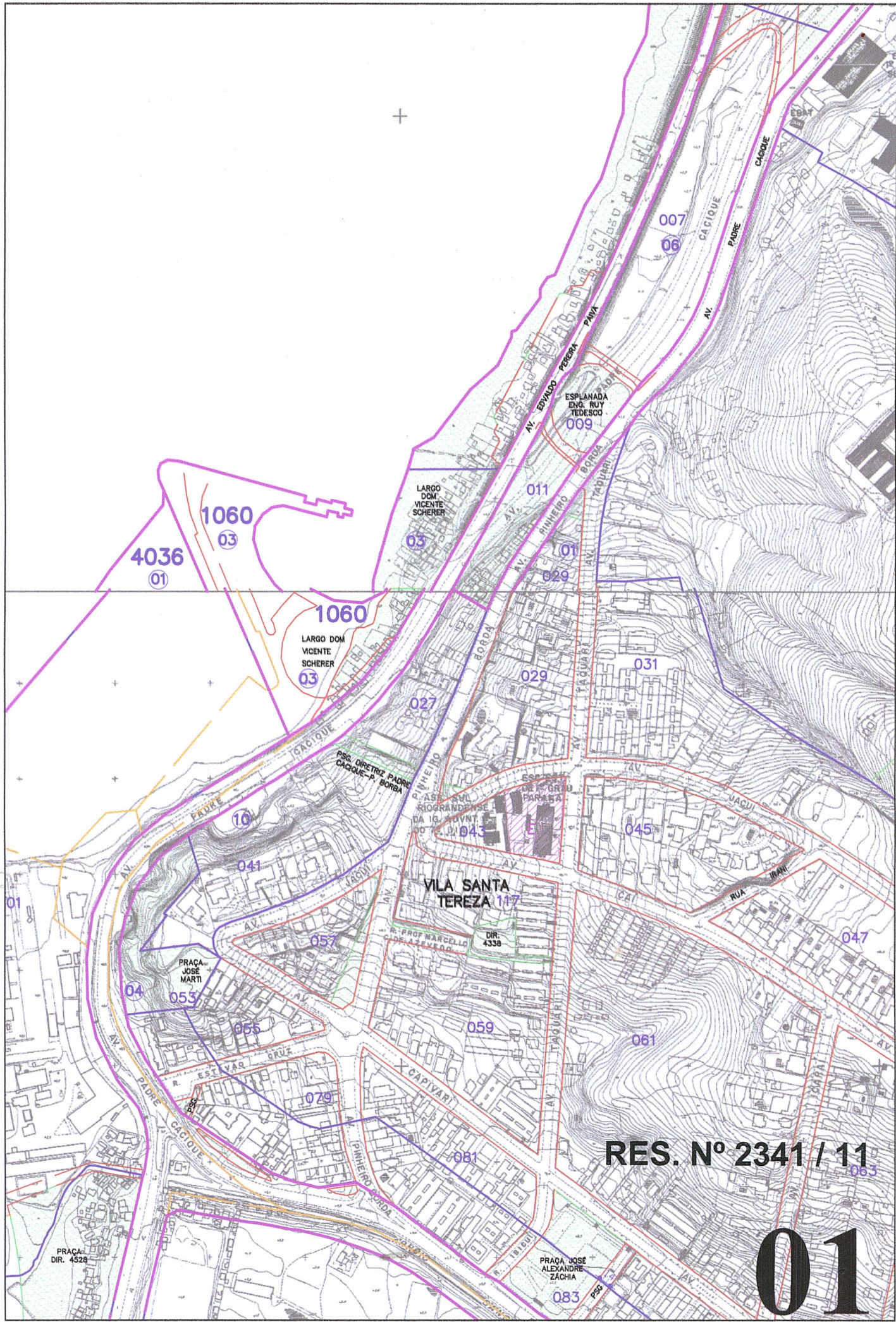
**JUSTIFICATIVA**

A passagem de pedestres localizada no trecho em questão foi gravada com intuito de se estabelecer uma conexão entre a Av. Pinheiro Borda e a Av. Padre Cacique. O ajuste no desenho da passagem foi elaborado em função de preservar e não interferir na existência da edificação do acesso ao estacionamento do Museu Iberê Camargo. O ajuste na largura da passagem tem a intenção de adaptar o gravame previsto no PDDUA à situação existente no local, e assim possibilitar a sua urbanização.

Esta Resolução foi originada pelo EU nº 002.208099.00.0

  
Márcio Bins Ely  
PRESIDENTE

  
CONSELHEIRO RELATOR



RES. N° 2341 / 11

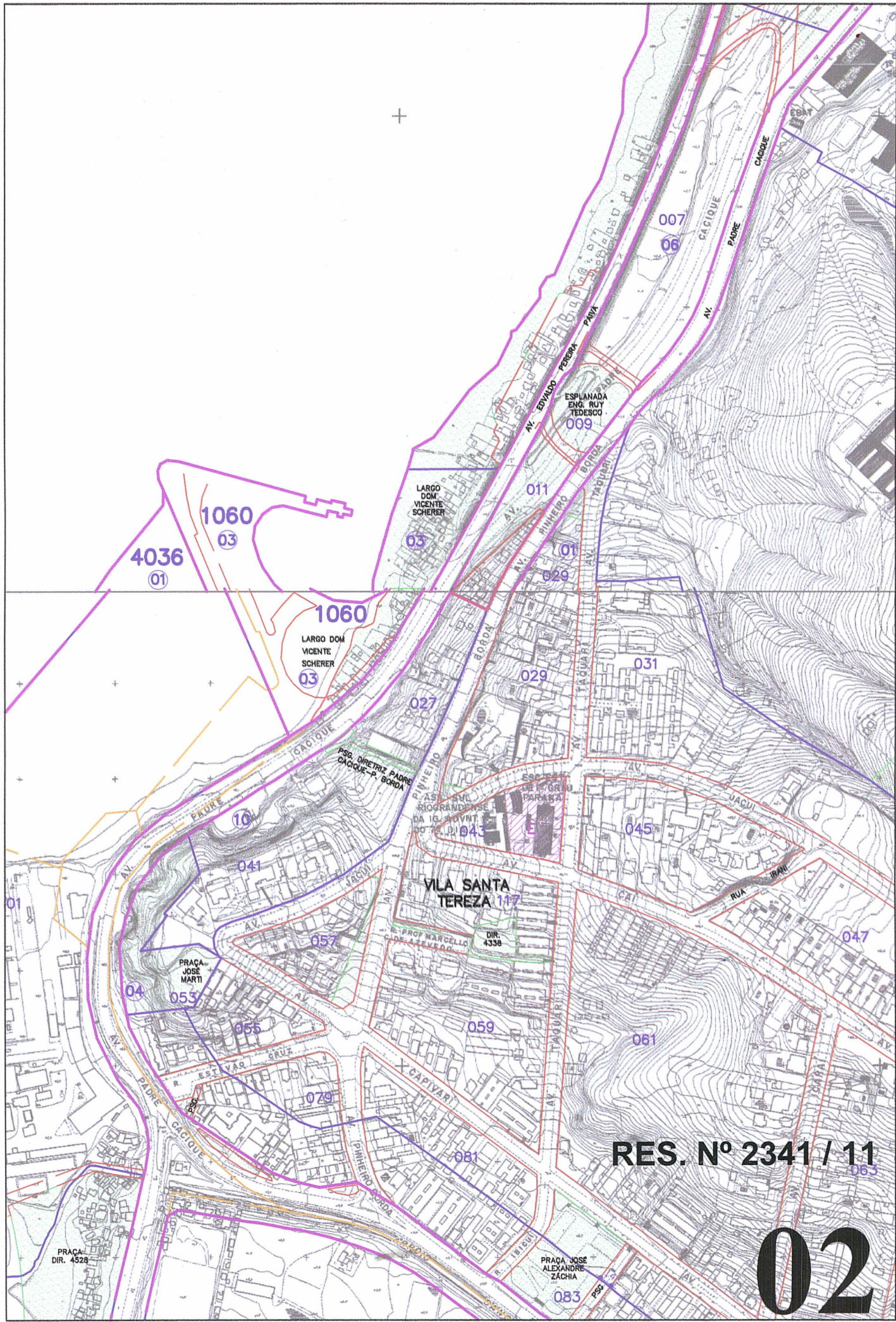
01

PRAÇA  
DIR. 4528

PRAÇA JOSÉ  
ALEXANDRE  
ZÁCHIA







**RES. N° 2341 / 11**

**02**